



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 42
SEXTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

Direcção Regional das Comunidades

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho

Página 1546

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Contrato ARAAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Contrato ARAAL

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Direcção Regional de Assuntos Europeus e Cooperação Externa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Inspecção Regional do Trabalho

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde de Povoação

Centro de Saúde de Praia da Vitória



Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

Despacho (Extracto)

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Despacho

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 76/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes subsídios:

S. Miguel

Filarmónica Lira de S. Roque – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical nível I (1.ª fase) / Abril de 2006 – 1109,70€

Filarmónica Lira de S. Roque – Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical nível I (2.ª fase) / Abril de 2006 – 1109,70€

Sociedade Filarmónica Lealdade - Curso de Educação Extra-Escolar – Curso de Formação Musical – Instrumentos de Sopro (1ª fase)/ Abril de 2006 – 750€

Vox-Cordis – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical nível I (2.ª fase) / Setembro de 2006 – 1109,70€

Vox-Cordis – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical nível II (2.ª fase) / Setembro de 2006 – 1109,70€

Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Pico da Pedra - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Sopro (2ª fase)/ Abril de 2006 – 750€

Terceira

Casa do Povo de Santa Bárbara – Curso de Educação Extra-Escolar – Pintura Decorativa (2.ª fase) / Abril de 2006 – 1.233€

Casa do Povo de Santa Bárbara – Curso de Educação Extra-Escolar – Pintura Decorativa (2.ª fase) / Abril de 2006 – 1.233€

Sociedade Progresso Lajense – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Sopro (2.ª fase) / Abril de 2006 – 750€

Filarmónica União Praisense – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Sopro (2.ª fase) / Abril de 2006 – 750€

Sociedade Filarmónica de Vila Nova – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Sopro (2.ª fase) / Setembro de 2006 – 750€

**JORNAL OFICIAL**

Casa do Povo das Cinco Ribeiras - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Corda (2.ª fase) / Setembro de 2005 – 750€

Graciosa

Coro da Matriz de Santa Cruz da Graciosa – Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Coral (2.ª fase) / Setembro de 2006 – 1.109,70€

S. Jorge

Casa do Povo do Topo - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Corda (2.ª fase) / Abril de 2006 – 750€

Faial

Sociedade Filarmónica Artista Faialense - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Soprano (1.ª fase). / Setembro de 2006 – 750€

Sociedade Filarmónica Artista Faialense - Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical – Instrumentos de Soprano (2.ª fase). / Setembro de 2006 – 750€

14 de Fevereiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Portaria n.º 77/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade cultural e divulgação dos seus valores culturais, com vista à divulgação do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com promotores individuais ou colectivos, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respectivas.

Assim manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea n) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e das alíneas a), b), c), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 10.º, da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Professora Doutora Maria Margarida Roque do Vale de Sá Nogueira Lalanda Gonçalves, na importância de € 4 000,00 (quatro mil euros), para apoio do projecto “Raízes/Roots” – Projecto Multimédia de História dos Açores para Crianças, que inclui a criação de dois DVD’s, um livro e um site na internet para divulgar a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

história do Açores e as suas tradições junto das crianças dos 4 aos 12 anos em especial nas comunidades emigradas dos E.U.A., Canadá, Bermuda, Brasil e Hawaii.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Acção G “Projectos/Candidaturas”, Classificação Económica 04.07.01.G – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

20 de Fevereiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Portaria n.º 78/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade cultural e divulgação dos seus valores culturais, com vista à divulgação do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com promotores individuais ou colectivos, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respectivas.

Assim manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea j) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 10º, da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Dr. João Paulo Soares Rodrigues, na importância de € 2 000,00 (dois mil euros), para apoio de uma tese de mestrado sobre o repatriamento de açorianos dos países da diáspora para os Açores.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Acção G “Projectos/Candidaturas”, Classificação Económica 04.07.01.G – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

20 de Fevereiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 79/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade cultural e divulgação dos seus valores culturais, com vista à divulgação do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com promotores individuais ou colectivos, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respectivas.

Assim manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea g) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e das alíneas a), b), c), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 10.º, da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira a Maria Teresa de Viveiros Tomé, na importância de € 6 000,00 (seis mil euros), para apoio da realização de um documentário destinado à edição de um DVD e projecção em televisão e/ou cinema, sobre as reminiscências culturais açorianas ainda existentes no Brasil – Rio Grande do Sul, E.U.A. – Califórnia e Costa Leste e Canadá.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Acção G “Projectos/Candidaturas”, Classificação Económica 04.07.01.G – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

20 de Fevereiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 172/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Considerando que, ao abrigo do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/86/A, de 19 de Agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2006/A, de 4 de Janeiro, os titulares de cargos dirigentes têm direito a habitação fornecida pela administração regional sempre que para o exercício das

**JORNAL OFICIAL**

suas funções tenham de mudar de residência, deslocando-se para a Região, ou dentro dela, de uma ilha para a outra;

Considerando que o Dr. Francisco Manuel Tavares Vaz de Medeiros, ao ter sido nomeado Inspector Regional do Ambiente, cargo equiparado, para todos os efeitos legais, a subdirector regional, beneficia do direito acima referido, uma vez que, para o exercício desse cargo, tem de mudar a sua residência para a Ilha Terceira, por força do disposto no Anexo III do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro;

Assim, nos termos do disposto no n.º 1, na alínea a) do n.º 2, e na alínea c) do n.º 3, todos do artigo 6.º do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/86/A, de 19 de Agosto, determina-se:

1. Reconhecer ao Dr. Francisco Manuel Tavares Vaz de Medeiros, Inspector Regional do Ambiente, o direito a habitação na ilha Terceira.
2. O reconhecimento do direito referido no número anterior produz efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho.

18 de Fevereiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DAS COMUNIDADES**Despacho n.º 173/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, os Bailinhos de Carnaval, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de Bailinhos de Carnaval da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Canadá.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional

**JORNAL OFICIAL**

n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Bailinho de Carnaval, intitulado "O Boy Friend da minha filha", da freguesia de Santa Luzia da Praia da Vitória da Ilha Terceira, ao Canadá, pelo período compreendido entre os dias 15 a 29 de Março 2008, onde o referido Bailinho terá diversas actuações junto das comunidades da diáspora.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram o referido Bailinho de Carnaval, promoverem a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Fevereiro de 2008. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

D.R. DAS COMUNIDADES**Despacho n.º 174/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural e musical da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, a divulgação de eventos culturais da Região, os quais constituem uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Senhor António Jorge Bettencourt Severino, elemento do Grupo Tributo, da Ilha de São Jorge, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 21 de Abril a 9 de Maio de 2008, onde participará em São José, Califórnia, como autor convidado, compositor, na gravação de um CD com artistas da comunidade Açoriana, dedicado ao navegador açoriano Genuíno Madruga.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que depende o elemento do Grupo Tributo, que participará na gravação do referido CD, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Fevereiro de 2008. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E
CIÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE
Contrato ARAAL n.º 2/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Educação e Ciência, adiante designada por SREC, representada pelo seu Secretário Regional José Gabriel do Álamo de Meneses, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 6.º, e nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 15.º todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 9/2008, de 18 de Janeiro, um contrato ARAAL de cooperação financeira directa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes com vista à ampliação e reparação da EB1/JI Professor António Augusto Mota Frazão, Freguesia do Pico da Pedra, Concelho da Ribeira Grande.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Comparticipação financeira**

1- O valor total do investimento é de € 825 638,03 (Oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito euros e três cêntimos) cabendo ao Governo Regional através da SREC, a participação de 15% desse valor, no montante de € 123 845,70 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e setenta cêntimos), que constitui a parte não coberta pelo PRODESA.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano Regional Anual, Capítulo 40; Programa 01; Projecto 01.01; Acção 01.01.03 "Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º Ciclo", Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 3.^a**Processamento**

O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa, ficando a última prestação dependente da apresentação do relatório final e última documentação.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SREC:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMRG, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMRG, até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na Cláusula 2.^a, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos da despesa;
- e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMRG quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CMRG compete:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SREC e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
 - d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
 - e) Assegurar o financiamento do custo do empreendimento na parte que lhe é destinada, de acordo com o estabelecido na cláusula 2.^a;
 - f) Apresentar à SREC os autos de medição justificativos da execução física e financeira da obra;
 - g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SREC um relatório final da execução do empreendimento;
 - h) Fornecer à SREC todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
 - i) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.
- 3 - Compete ao VPG:
- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo a que se refere o presente contrato;
 - b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
 - c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SREC, a que se refere a Cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SREC, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo

**JORNAL OFICIAL**

a SREC solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 6.^a

Resolução do contrato

1- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SREC até 31 de Dezembro de 2008, sob pena de resolução contratual.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Educação e Ciência.

3 - Caso se verifique da parte da SREC um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMRG exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

21 de Fevereiro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS, CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**Contrato ARAAL n.º 3/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro para aquisição de 18 (Dezoito) habitações, em situação de risco na orla costeira, sitas na Rua da Praia e na Rua António Augusto Mota Moniz, Freguesia da Matriz, Concelho da Ribeira Grande, constantes da listagem anexa ao presente contrato e respectivo realojamento dos agregados familiares.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Comparticipação financeira**

1 - A responsabilidade financeira a que se refere a Cláusula anterior é fixada em € 1 917 609,20 (Um milhão, novecentos e dezassete mil, seiscentos e nove euros e vinte cêntimos) cabendo ao Governo Regional, através da SRHE a totalidade do investimento.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à SRHE: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 18 — Habitação; Projecto 03 — “Promoção de habitação para realojamento” — Classificação Económica 08.05.02.Y.

Cláusula 3.^a**Processamento**

1- O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado nos seguintes termos:

a) No ano de 2008: até 1 252 493,10 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três euros e dez cêntimos), a concretizar em duas tranches:

i) A primeira no valor de € 587 377,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e sete euros) até ao final do primeiro semestre;

ii) A segunda no valor de € 665 116,10 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e dezasseis euros e dez cêntimos) até ao final do segundo semestre.

b) No ano de 2009: até € 665 116,10 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e dezasseis euros e dez cêntimos) a concretizar até ao final do primeiro semestre.

2 - A verba referida na subalínea ii) da alínea a) do número anterior será transferida para a CMRG depois de apresentados os documentos justificativos da despesa indicados na alínea c) do número 2 da Cláusula 4.^a, respeitantes à totalidade da 1.^a tranche da participação financeira.

3 - A verba referida na alínea b) do n.º 1 será transferida para a CMRG depois de apresentados os documentos justificativos da despesa indicados na alínea c) do n.º 2 da Cláusula 4.^a, respeitantes à totalidade da 2.^a tranche da participação financeira.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SRHE:

a) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na Cláusula 2.^a;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Acompanhar a execução das obras tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da participação concedida com o estipulado no presente contrato;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMRG;
- d) Conferir todos os documentos justificativos da despesa correspondente.

2 - À CMRG, como dono da obra, compete:

- a) Adquirir as habitações a que se refere o presente contrato;
- b) Proceder à demolição das habitações e à limpeza da zona de intervenção;
- c) Apresentar à SRHE cópia certificada das escrituras de compra e venda;
- d) Apresentar à SRHE relatórios de execução das demolições.

3 - Compete ao VPG zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a**Sobreposição de financiamento**

No caso da CMRG beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a aquisição das habitações identificadas na Cláusula 1.^a fica obrigada a restituir à SRHE, até ao limite da comparticipação desta, o montante equivalente ao do apoio suplementar recebido, acrescido dos juros legais que forem devidos.

Cláusula 6.^a**Resolução do contrato**

1- Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato perante o incumprimento das cláusulas que dele fazem parte e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2- A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de recepção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura do respectivo aviso.

Cláusula 7.^a**Relatório de síntese**

A SRHE elaborará um relatório final de síntese sobre a execução do presente contrato que deverá ser remetido à VPG.

**JORNAL OFICIAL****Anexo**

(Listagem das habitações a adquirir)

1	Rua da Praia, n.º 24
2	Rua da Praia, n.º 28
3	Rua da Praia, n.º 30
4	Rua da Praia, n.º 32
5	Rua da Praia, n.º 34
6	Rua da Praia, n.º 36
7	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 54
8	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 56
9	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 58
10	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 59
11	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 60
12	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 61
13	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 64
14	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 66
15	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 68
16	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 73
17	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 75
18	Rua António Augusto Mota Moniz, n.º 77

21 de Fevereiro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extracto de Despacho n.º 325/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 20 de Fevereiro de 2008:

José Álvaro Amaral Afonso, assessor, provido, por promoção, no lugar de assessor principal.

20 de Fevereiro de 2008. - P'la Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Despacho n.º 326/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 20 de Fevereiro de 2008:

Ana Maria Antunes de Vasconcelos, assessora, provida, por promoção, no lugar de assessora principal.

20 de Fevereiro de 2008. - P'la Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

D.R. DE ASSUNTOS EUROPEUS E COOPERAÇÃO EXTERNA

Despacho n.º 175/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Autorizo, ao abrigo do disposto na da alínea *h*), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, a contratação de Steven Macedo Barbosa, por contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para o desempenho de funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe, área de Ciência Política e Relações Internacionais, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa – Gabinete do Secretário Regional da Presidência, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

1 de Fevereiro de 2008. - O Director Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO****Extracto de Despacho n.º 327/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que atempadamente seja dada satisfação às necessidades dos cidadãos;

Assim, nos termos conjugados do disposto n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A de 9 de Março, determino o seguinte:

1 - Delego em Rogério Paulo Simão Feio, Director Regional das Pescas, competências para no âmbito do orçamento de funcionamento afecto ao meu Gabinete, praticar os seguintes actos:

Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de 50.000€, bem como assinar as folhas de despesas com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais legalmente previstos.

2 - É revogado o Despacho n.º 71/2008, datado 9 de Janeiro de 2008, publicado no *Jornal Oficial* n.º 23, II série, de 1 de Fevereiro de 2008.

3 - O presente despacho produz efeitos após a sua publicação.

21 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 79/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 21 de Fevereiro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º

**JORNAL OFICIAL**

40/2002 de 16 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 4 676.16 € (Quatro mil seiscientos e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio, relativo ao curso de Alfabetização criado de acordo com a Portaria n.º 71/2003 de 21 de Agosto:

-Centro Comunitário da Terra-Chã 4 676.16 €

- *Total* 4 676.16 €

21 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 80/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 21 de Fevereiro, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 80.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com a alínea a) do ponto 2 da Clausula 3.º do Contrato-Programa n.º 394/2007 de 5 de Novembro de 2007, para concessão de participação especial entre a Direcção Regional da Educação e a Academia Musical da Ilha Graciosa assinado em Angra do Heroísmo a 26 de Outubro de 2007, e publicado no *Jornal Oficial* II n.º 97 de 05/11/2007, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir à Academia Musical da Ilha Graciosa, um apoio financeiro, no montante de 53 730 Euros (Cinquenta e três mil setecentos e trinta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2008,

**JORNAL OFICIAL**

relativo à 1.^a tranche de acordo com a alínea b) do ponto 2 da Cláusula 3.^a do Contrato-Programa n.º 394/2007 de 5 Novembro de 2007.

21 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 81/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 21 de Fevereiro, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com o montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro e de acordo com a aliena a) do ponto 2 da Cláusula 3.º do Contrato Simples entre a Direcção Regional da Educação e a INETESE assinada em Angra do Heroísmo a 20 de Janeiro de 2006, e publicado no *Jornal Oficial* II n.º 16 de 18/04/2006, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir à INETESE – Associação para o ensino e formação, um apoio financeiro ao funcionamento do curso técnico de Banca e Seguros, no montante de 40 833 Euros (Quarenta mil oitocentos e trinta e três euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo à 2.^a tranche do Contrato Simples do ano lectivo de 2007/2008, no âmbito do triénio 2005/2008.

21 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 82/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 21 de Fevereiro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º

**JORNAL OFICIAL**

40/2002 de 16 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 4 617.51 € (Quatro mil seiscientos e dezassete euros e cinquenta e um cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.05.02.A) – Administração Local Região Autónoma dos Açores, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio, relativo ao curso de Alfabetização criado de acordo com a Portaria n.º 71/2003 de 21 de Agosto:

- Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	4 617.51 €
- <i>Total</i>	4 617.51 €

21 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 83/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 21 de Fevereiro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 3 614.88 € (Três mil seiscientos e catorze euros e oitenta e oito cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.05.02.A) – Administração Local Região Autónoma dos Açores, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2008, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio, relativo ao curso de Língua Portuguesa para Estrangeiro criado de acordo com a Portaria n.º 70/2001 de 22 de Novembro:

- Câmara Municipal de São Roque do Pico	3 614.88 €
---	------------

**JORNAL OFICIAL**

- Total 3 614.88 €

21 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 328/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação de 20 de Fevereiro de 2008:

Jorgelina Maria Oliveira de Sousa Nunes, assistente administrativa especialista do quadro regional da Ilha Terceira, nomeada definitivamente por reclassificação, técnica superior de 2.ª classe do mesmo quadro.

Benvinda de Fátima Martins Fernandes Parreira, assistente administrativa especialista do quadro regional da Ilha Terceira, nomeada definitivamente por reclassificação, técnica superior de 2.ª classe do mesmo quadro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

21 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 329/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2007/2008 dos seguintes Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica e Secundária das Velas**Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92**

Em despacho de 29 de Janeiro de 2008:

Dénia Carina Alves da Rosa Cabo, por 30 dias com início a 31 de Janeiro de 2008.

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória**Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 92**

Em despacho de 28 de Agosto de 2007:

**JORNAL OFICIAL**

Ana Paula da Silva Pereira Prudêncio, com início a 1 de Setembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Em despacho de 6 de Setembro de 2007:

Cátia Susete Fernandes da Costa, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2007.

Isabel Alvarina Jesus da Silva, por 30 dias com início a 10 de Setembro de 2007.

Em despacho de 29 de Outubro de 2007:

Rute Isabel da Silva Costa Elias, com início a 2 de Novembro de 2007 até 31 de Agosto de 2008.

Em despacho de 27 de Novembro de 2007:

Elisa Ângela Tavares da Silveira, por 30 dias com início a 30 de Novembro de 2007.

22 de Fevereiro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 330/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea d) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º, do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Luís Nuno Mendes Alves, professor especializado em educação especial do 1.º ciclo do Ensino Básico da EB 2,3 de Caíde de Rei do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento em educação especial – Código 96 do quadro da Escola Básica Integrada de Ginetes.

22 de Fevereiro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 56/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Basquetebol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto Jogos das Ilhas comprometendo-se a executar os Planos de preparação anuais, com vista à participação nos Jogos das Ilhas de “Guadalupe 2008” e delegando na Associação de Basquetebol de São Miguel a responsabilidade a operacionalizar o Plano de preparação do ano 2008;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM, como segundo outorgante, representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação e a participação nos Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 16.261,00 conforme o programa apresentado, é de € 10.485,00.

2.º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo das respectivas Portarias, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a actividade, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas no regulamento.

3.º – A DRD garante a utilização das instalações do Centro de Apoio a Desportistas, no caso de disponibilidade das mesmas, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

4.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação e da participação nos Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008” abrangido pelo presente contrato-programa.

5.º – A DRD garante a viagem da comitiva oficial da modalidade para Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008”, não integrada no Plano de preparação referido neste contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Fundo Regional do Desporto e processada da seguinte forma:

1.º – 80% até 45 dias após a publicação do presente contrato-programa em *Jornal Oficial*;

2.º – O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ABSM, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º – Participar nos Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objectivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, de forma a que os elementos integrantes da comitiva:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
 - b) Participem em todas os jogos para as quais forem apurados;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:
 - a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
 - b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;
 - c) Realizar dois estágios, com um mínimo de 16 sessões de treino, e 1 competição;
 - d) Garantir a participação de um mínimo de 12 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, no primeiro estágio e na competição, e de um mínimo de 10 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, no estágio final.
- 4.º - Apresentar à DRD, até 30 de Setembro de 2008, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do Plano de preparação, bem como da participação nos Jogos das Ilhas “Guadalupe 2008”, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

**JORNAL OFICIAL**

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 3 da cláusula 5.ª, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b) do n.º 3 e n.ºs 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

30 de Janeiro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Extracto de Despacho n.º 331/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 21 de Fevereiro de 2008, precedido dos despachos autorizadores do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 23 de Julho de 2007 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 8 de Agosto de 2007:

Alexandre Miguel Rodrigues dos Reis, é contratado em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, precedendo oferta pública de emprego, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções correspondentes à categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1 (área de Infra-estruturas tecnológicas), no âmbito do Programa Operacional do Fundo Social Europeu 2007-2013, PRO-EMPREGO, na Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, sendo-lhe fixado a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 332 do sistema retributivo da função pública.

O presente contrato não confere ao segundo outorgante a qualidade de agente administrativo e, foi celebrado pelo prazo de três anos, renovável, com início a 3 de Março de 2008.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pelo Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

16 de Janeiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Extracto de Despacho n.º 332/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 19 de Fevereiro de 2008, precedido dos despachos autorizadores do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 02 de Abril de 2007, e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 09 de Fevereiro de 2008:

Ana Catarina Melo Mendonça Vieira, assistente administrativa, posicionada no escalão 1, índice 199, da carreira de assistente administrativo, do quadro regional da ilha de São Miguel, afecta à Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, transita, por reclassificação profissional, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira

**JORNAL OFICIAL**

técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por força da aplicação do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, considerando-se exonerada do lugar anterior, na data da aceitação do novo lugar, com efeitos a 1 de Março de 2008.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

20 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Extracto de Despacho n.º 333/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional de 19 de Fevereiro de 2008, precedido dos despachos autorizadores do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 2 de Abril de 2007, e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 9 de Fevereiro de 2008:

Maria Olívia Canastra de Amaral, assistente administrativa especialista, posicionada no escalão 2, índice 280, da carreira de assistente administrativo, do quadro regional da ilha de São Miguel, afecta à Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, transita, por reclassificação profissional, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por força da aplicação do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, considerando-se exonerada do lugar anterior, na data da aceitação do novo lugar, com efeitos a 1 de Março de 2008

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

20 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Extracto de Despacho n.º 334/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência de 20 de Fevereiro de 2008:

Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt, técnico superior assessor, do quadro regional da ilha de São Miguel, afecto à Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, provido, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, no lugar de assessor principal (escalão 1, índice 710), da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

20 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Extracto de Despacho n.º 335/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional de 21 de Fevereiro de 2008:

Délia Maria Vieira Falcão Toste, técnica de emprego especial, do quadro regional da ilha Terceira, afecta à Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo, provida, por promoção, precedendo concurso interno de acesso limitado, no lugar de técnica de emprego principal (escalão 1, índice 370), da carreira de técnico de emprego, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

21 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Extracto de Despacho n.º 336/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional de 21 de Fevereiro de 2008:

Marco António Massa Arruda, técnico de emprego de 1.ª classe, do quadro regional da ilha de São Miguel, afecto à Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, provido, por promoção, precedendo concurso interno de acesso limitado, no lugar de técnico de emprego especial (escalão 1, índice 315), da carreira de técnico de emprego, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

21 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Aviso n.º 122/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, na área de medicina dentária, do quadro de pessoal da ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Saúde de Povoação, aberto por aviso publicitado na Bolsa de Emprego dos Açores (BEP), em 28 de Janeiro de 2008:

Candidatos admitidos:

Mário Duarte de Sousa Resendes.

20 de Fevereiro de 2008. – O Presidente do Júri, *Jorge Melo Leite Oliveira*.

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 123/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Conforme o disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários do Centro de Saúde da Praia da Vitória, que se encontra afixada nesta Instituição a lista de antiguidade, referente ao ano de 2007.

**JORNAL OFICIAL**

22 de Fevereiro de 2008. - O Conselho de Administração.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de Despacho n.º 337/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Por despacho do conselho de administração de 13 de Fevereiro de 2008:

Autorizado a exoneração da enfermeira Lúcia Marisa Soares Almeida, a seu pedido com efeitos a 13 de Novembro de 2007.

20 de Fevereiro de 2008. - A Vogal Enfermeira do Conselho de Administração, *Maria Fátima Frias Franco Avelar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 57/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Cardoso, e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, representada pelo provedor, Pe. Manuel António dos Santos, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a comparticipação para os custos dos projectos para a obra de construção do lar de idosos da Calheta, Concelho da Calheta, com capacidade para 30 utentes.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

O custo dos projectos acima referidos é de 79.950,00 € (setenta e nove mil novecentos e cinquenta euros).

Cláusula 3.ª**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através dos orçamentos do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social e do Plano de

**JORNAL OFICIAL**

Investimentos da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 79.950,00€ (setenta e nove mil novecentos e cinquenta euros), destinado a suportar o custo dos projectos atrás referidos, distribuídos da seguinte forma:

- . - 29.950,00€ - Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, ano de 2007.
- . - 50.000,00€ - Plano de Investimentos de 2008, área da Segurança Social.

Cláusula 4.^a

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Calheta autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a

Prazo do investimento

- A execução dos projectos deverá estar concluída até final de 2008.
- Ultrapassado este prazo, e por razões de controlo da despesa orçamental, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não garante o cabimento da verba ainda não utilizada.

Cláusula 7.^a

Processamento

- As transferências para a Santa Casa da Misericórdia da Calheta serão disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.
- As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua participação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a**Resolução do acordo**

- Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

- Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Calheta, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

26 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Calheta, *Manuel António dos Santos*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 80/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Compete à Secretaria Regional de Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que uma das prioridades da actuação do Governo Regional é apoiar o sector agro-industrial;

Considerando que neste momento a Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Rosais, CRL, não consegue garantir o pagamento dos encargos resultantes do empréstimo contraído para a satisfação dos compromissos para com os associados;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de uma indústria transformadora moderna, com possibilidades de escoar os seus produtos para o exterior, e as implicações sócio-económicas da indústria de lacticínios na ilha de São Jorge;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - Serão suportados os juros de 2008, relativos ao empréstimo contraído pela Cooperativa Agrícola de Lacticínios de Rosais, CRL, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores;

2 - A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.CF – regularização de mercados.

24 de Janeiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 81/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Considerando que a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas promove e incentiva a interajuda com os produtores e associados;

Considerando que os produtores de leite se podem candidatar ao prémio aos Produtos Lácteos, nos termos do Reg. (CEE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro de 2003;

Considerando que a UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas da Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de São Miguel, UCRL, necessitou de recorrer ao crédito bancário para fazer face às elevadas exigências financeiras para adiantar o pagamento do valor do Prémio dos Produtos Lácteos aos produtores;

Considerando o «Protocolo de Cooperação» celebrado entre a UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas da Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de São Miguel UCRL e o IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com o disposto no artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1 - Serão suportados os juros de 2007, relativos ao empréstimo contraído no âmbito do referido protocolo pela UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas da Lacticínios e de

**JORNAL OFICIAL**

Produtores de Leite da Ilha de São Miguel UCRL, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL.

2 - A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.CF – regularização de mercados.

24 de Janeiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 82/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Compete à Secretaria Regional de Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

O apoio ao sector agro-industrial é uma das prioridades da actuação do Governo Regional;

Considerando que neste momento a Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL não consegue garantir o pagamento dos encargos resultantes do empréstimo contraído para a satisfação dos compromissos para com os associados;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de uma indústria transformadora moderna, com possibilidades de escoar os seus produtos para o exterior, e as implicações sócio-económicas da indústria de lacticínios na ilha do Faial;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1 - Serão suportados os juros de 2008, relativos ao empréstimo contraído pela Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores;

2 - A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.CF – regularização de mercados.

24 de Janeiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 83/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Considerando que ao nível financeiro, a fileira do sector leiteiro na ilha de São Jorge encontra-se completamente descapitalizada e excessivamente endividada para que possa, por si só, implementar um plano de investimentos e actuações que crie condições de equilíbrio e sustentabilidade no médio prazo;

Considerando que ao nível económico, o modelo em que assentou o crescimento da economia leiteira nos últimos anos está esgotado, pois a actividade económica tal como está estruturada não tem potencial financeiro para capitalizar os actuais operadores (Uniqueijo, Cooperativas e Produtores de Leite);

Considerando que ao nível fabril, as actuais instalações tecnológicas da produção de queijo penalizam a qualidade e os aspectos higio-sanitários, pelo que, a manter-se a situação existente, ter-se-ão que fazer avultados investimentos com coerência económica de forma a obter ganhos duradouros de eficácia e de racionalidade;

Considerando que ao nível da recolha, as actuais infra-estruturas são praticamente inexistentes o que impossibilita um adequado circuito de concentração e movimentação/transporte do leite;

Considerando que ao nível da classificação do leite, o actual esquema de recolha de amostras e classificação de leite constitui uma boa base para a implementação de uma classificação assente nas normas regulamentares já em funcionamento na maior parte da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que ao nível dos pagamentos do leite à produção, têm-se verificado atrasos, bem como a inexistência de modalidades, prazos e preços capazes de promover condições para o desenvolvimento sustentado da produção leiteira em São Jorge;

Assim, criadas um conjunto de medidas integradas de modo a promover as condições para que em torno do Queijo São Jorge se organize uma fileira de sucesso, contribuindo para que esta sustente o desejado desenvolvimento económico e social da lavoura local e da população em geral;

Considerando que de entre as medidas referidas ficou a cargo do Governo Regional o pagamento dos juros relativos a uma linha de crédito contraída pela União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, UCRL – Uniqueijo, e pela Cooperativa de Lacticínios do Topo, CRL, – Finisterra, destinada à consolidação e reestruturação de parte do passivo existente, bem como à absorção dos crescentes volumes de queijo certificado e à cobertura

**JORNAL OFICIAL**

financeira dos encargos com a assunção dos stocks de queijo provenientes da integração da Cooperativa de Lacticínios do Topo, CRL – Finisterra, na Uniqueijo

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/96/A de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - Serão suportados os juros de 2008, relativos ao empréstimo contraído pela União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, UCRL – Uniqueijo, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, do Montepio Geral e do Banco Comercial dos Açores e pela Cooperativa de Lacticínios do Topo, CRL – Finisterra, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores

2 - A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.CF – regularização de mercados.

24 de Janeiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 84/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Considerando que a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas promove e incentiva a inter ajuda com os produtores e associados;

Considerando que os produtores de leite se podem candidatar ao prémio aos Produtos Lácteos, nos termos do Reg. (CEE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro de 2003;

Considerando que a Associação Agrícola de São Miguel, necessitou de recorrer ao crédito bancário para fazer face às elevadas exigências financeiras para adiantar o pagamento do valor do Prémio dos Produtos Lácteos aos produtores;

Considerando o «Protocolo de Cooperação» celebrado entre a Associação Agrícola de São Miguel e o IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com o disposto no artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Serão suportados os juros de 2007, relativos ao empréstimo contraído no âmbito do referido protocolo pela Associação Agrícola de São Miguel, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL.

2 - A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.CF – regularização de mercados.

24 de Janeiro de 2008.- O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 85/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Considerando que a LACTAÇORES – União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios dos Açores, UCRL, engloba três entidades promotoras – Unileite – União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de São Miguel, CRL, Uniqueijo – União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, UCRL e Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL, que são estruturas enraizadas no seio do movimento cooperativo;

Considerando que desenvolvem autonomamente as actividades de recolha e assistência técnica à produção, transformação e comercialização de leite e lacticínios;

Considerando que a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, em 19 de Abril de 2001, então designada como Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, celebrou um Protocolo de Acordo relativo ao “Projecto de Concentração Comercial da Unileite – União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de São Miguel, CRL, Uniqueijo – União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, UCRL e Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial, CRL”;

Considerando que no âmbito do referido Protocolo, as três entidades entre si acordaram em promover a concentração das actividades comerciais que cada uma vem prosseguindo individualmente numa entidade – Cooperativa ou sob outra forma jurídica;

Considerando que a LACTAÇORES – União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios dos Açores, UCRL, no âmbito do protocolo acima mencionado, contraiu um empréstimo bancário de suporte ao Investimento e ao Fundo de maneo necessários à sua actividade, sendo o encargo financeiro a cargo do Orçamento Regional;

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com

**JORNAL OFICIAL**

alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - Serão suportados os juros de 2008 relativos ao empréstimo contraído pela LACTAÇORES – União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios dos Açores, UCRL, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores.

2 - A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.CF – regularização de mercados.

24 de Janeiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 86/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Compete à Secretaria Regional de Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

O apoio ao sector agro-industrial é uma das prioridades da actuação do Governo Regional.

Considerando que neste momento a Lacto-Pico - Cooperativa de Lacticínios da Ilha do Pico, CRL não consegue garantir o pagamento dos encargos resultantes do empréstimo contraído para a satisfação dos compromissos para com os associados;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de uma indústria transformadora moderna, com possibilidades de escoar os seus produtos para o exterior, e as implicações sócio-económicas da indústria de lacticínios na ilha do Pico;

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - Serão suportados os juros de 2007, relativos ao empréstimo contraído pela Lacto-Pico – Cooperativa de Lacticínios da Ilha do Pico, CRL, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores.

2 - A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e

**JORNAL OFICIAL**

comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.CF – regularização de mercados.

24 de Janeiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 87/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Considerando o contributo do associativismo para a modernização agrícola que o Governo Regional preconiza no seu programa;

Considerando as acções desenvolvidas previstas para fortalecer, estruturar e dar sustentabilidade, com carácter duradouro, às actividades produtivas da Região;

Considerando que à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas no âmbito do apoio ao associativismo agrícola, compete apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola;

Considerando que a Uniqueijo – União de Cooperativa Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, UCCRL e a Finisterra – Cooperativa Lacticínios do Topo, têm como fins principais, mediante a cooperação e inter-ajuda dos seus membros, a satisfação das necessidades dos associados e a promoção das explorações agro-pecuárias;

Considerando que as mencionadas Organizações e a Cooperativa se encontram a desenvolver um processo de reestruturação e reorganização da fileira do leite na Ilha de São Jorge, com vista ao aumento do rendimento dos produtores, na perspectiva de elevar a qualidade da matéria prima, para contribuir conjuntamente e de forma decisiva para uma melhor valorização dos queijos diferenciados e qualificados, produzidos na referida Ilha junto dos mercados.

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com o disposto no artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1 - Conceder um subsídio, a fundo perdido, no valor de 686.519,08€ (seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezanove euros e oito cêntimos) à Uniqueijo – União de Cooperativa Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, UCCRL, com vista à reestruturação, e reorganização da fileira do leite na Ilha de São Jorge.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Conceder um subsídio, a fundo perdido, no valor de € 299.279,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e nove euros) à Finisterra –Cooperativa Lacticínios do Topo, com vista à reestruturação, e reorganização da fileira do leite na Ilha de São Jorge

3 - O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA no âmbito do capítulo 40, programa 8 – Apoio à transformação e comercialização de produtos agro – pecuários, projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.CF – Regularização de Mercados.

25 de Janeiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Extracto de Despacho n.º 338/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 20 de Fevereiro de 2008:

António José da Rocha Fernandes, João Fernando Martins da Rocha, José Gabriel Gomes Oliveira, José Manuel Martins Fernandes, Luciano Manuel Ormonde Coelho e Rui Manuel Pacheco Lopes, operários agrícolas do quadro regional da ilha Terceira, afectos ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, nomeados por reclassificação para lugares de auxiliares técnicos de pecuária do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos anteriores lugares com efeitos à data da aceitação.

Patrick Martins Mendes, fiel de armazém do quadro regional da ilha Terceira, afecto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, nomeado por reclassificação para o lugar de auxiliar técnico de pecuária do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Francisco Vicente Carvalho, guarda nocturno do quadro regional da ilha Terceira, afecto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, nomeado por reclassificação para o lugar de auxiliar técnico de pecuária do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Francisco Jaques Gonçalves Leonardo, tratador de animais do quadro regional da ilha Terceira, afecto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, nomeado por reclassificação para o lugar de auxiliar técnico de pecuária do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

21 de Fevereiro de 2008. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 88/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Considerando que entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Clube Naval de Lajes das Flores, foi celebrado a 27 de Dezembro de 2007, um Protocolo, com vista a integrar aquela entidade no processo conducente ao licenciamento do exercício da pesca lúdica, conforme previsto no artigo 28º, nº 9, do Decreto Legislativo Regional nº 9/2007/A, de 19 de Abril;

Considerando que nos termos da alínea d) da clausula 3ª, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar pode participar nas despesas de aquisição de equipamento informático necessário ao acesso electrónico à base de dados da Direcção Regional das Pescas, ao registo e à impressão de licenças;

Considerando que o Clube Naval de Lajes das Flores apresentou um pedido no montante de 789,00€, para aquisição de equipamento informático;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao Clube Naval de Lajes das Flores um subsídio a fundo perdido no valor de 789,00€, destinado a participar nas despesas de aquisição do equipamento informático necessário ao acesso electrónico à base de dados da Direcção Regional das Pescas, ao registo e à impressão de licenças.
2. Este incentivo será pago directamente ao Clube Naval de Lajes das Flores, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 89/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Isidro Lima Pires da Silva, residente em Santa Cruz, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.504,35€, destinado a apoiar a reparação da embarcação SG-10-L *União*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 90/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Considerando a importância das associações de pescadores na actividade do sector das pescas a nível local e regional;

Considerando a partilha de tarefas e responsabilidades que a APASA – Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores, tem vindo a assumir a nível regional e local;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Atribuir à APASA – Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores, um subsídio a fundo perdido no valor de 50.000€, pelo serviço público que presta aos seus associados no âmbito da pesca do atum.

2. Este subsídio será pago directamente à Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativo, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 91/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador José Ourique Silveira, residente em São Mateus da Calheta, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 5.903€, destinado a apoiar a aquisição de um GPS/Plotter, carta digital, sonda, alador e depósito de óleo hidráulico para a embarcação AH-89-L *Trabalhador*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

4. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 92/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Considerando a importância das associações profissionais, a nível local e regional, no âmbito da gestão partilhada do sector das pescas;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 30 de Dezembro, o seguinte:

1 - Atribuir à Associação de Pescadores Graciosenses, com sede na ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido no valor de 230,00€, destinado a comparticipar nas despesas de arriagem e varagem das embarcações que operam no núcleo de pescas do Porto da Praia da Graciosa;

2 - Este subsídio será pago directamente à Associação de Pescadores Graciosenses, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativo, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 93/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de Julho, relativo ao Fundo Europeu das Pescas, permite a concessão de ajudas públicas à cessação definitiva da actividade de embarcações de pesca, através da demolição, reafecção para actividades que não a pesca ou para fins de criação de recifes artificiais.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o armador Serafim de Melo apresentou um pedido de apoio financeiro para o abate da embarcação PD-562-L *São Miguel Arcanjo*.

Considerando que importa abater à frota regional de pesca embarcações que não apresentem as adequadas condições para o exercício da actividade de forma a permitir a entrada de novas unidades com melhores condições de segurança, trabalho, operacionalidade, habitabilidade e acondicionamento do pescado a bordo, com vista a respeitar os limites de referência estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 639/2004, do Conselho, de 30 de Março e no Regulamento n.º 1570/2005, da Comissão, de 27 de Setembro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Serafim de Melo um incentivo a fundo perdido no valor de 10.000,00 €, para participar nos custos da cessação definitiva da actividade da pesca da embarcação PD-562-L *São Miguel Arcanjo*, por demolição.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Serafim de Melo, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 94/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Considerando que entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Clube Náutico da Calheta, foi celebrado a 20 de Dezembro de 2007, um Protocolo, com vista a integrar aquela entidade no processo conducente ao licenciamento do exercício da pesca lúdica, conforme previsto no artigo 28.º, n.º 9, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/A, de 19 de Abril;

Considerando que nos termos da alínea d) da clausula 3.ª, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar pode participar nas despesas de aquisição de equipamento informático necessário ao acesso electrónico à base de dados da Direcção Regional das Pescas, ao registo e à impressão de licenças;

Considerando que o Clube Náutico da Calheta apresentou um pedido no montante de 799,00€, para aquisição de equipamento informático;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

5. Conceder ao Clube Náutico da Calheta um subsídio a fundo perdido no valor de 799,00€, destinado a participar nas despesas de aquisição do equipamento informático necessário ao acesso electrónico à base de dados da Direcção Regional das Pescas, ao registo e à impressão de licenças.

6. Este incentivo será pago directamente ao Clube Náutico da Calheta, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008.

14 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 95/2008 de 29 de Fevereiro de 2008**

Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Artur Andrade Carreiro, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 14.053,00€, destinado à construção de uma embarcação de pesca local em madeira, cujo processo foi autorizado a 29 de Dezembro de 2005.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

7. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02

**JORNAL OFICIAL**

– Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

15 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 96/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador António José Silveira Cabral, residente em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 12.942,49€, destinado a apoiar a aquisição de um rádio SSB, rádio – baliza de emergência, piloto automático, sonda, GPS/Plotter, carta, rádio VHF, acoplador automático de antena, carregador de bateria, conversor, altifalante, indicador de leme, radar, jangada, antena e suporte para antena, para a embarcação AH-825-C *Brisa do Atlântico*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

8. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

15 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho n.º 176/2008 de 29 de Fevereiro de 2008

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que atempadamente seja dada satisfação às necessidades dos cidadãos;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos conjugados do disposto n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A de 9 de Março, determino o seguinte:

1 - Delego em Rogério Paulo Simão Feio, Director Regional das Pescas, competências para no âmbito do orçamento de funcionamento afecto ao meu Gabinete, praticar os seguintes actos:

Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de 50.000€, bem como assinar as folhas de despesas com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais legalmente previstos.

2 - É revogado o Despacho n.º 71/2008, datado 9 de Janeiro de 2008, publicado no *Jornal Oficial* n.º 23, II série, de 1 de Fevereiro de 2008.

3 - O presente despacho produz efeitos após a sua publicação.

21 de Fevereiro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.